

Lei nº 464, de 03 de junho de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 147.451,43 PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Passagem Franca, o valor de R\$ 147.451,43, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 147.451,43 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas com a seguinte dotação:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1719.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.719	Transferências Aldir Blanc Cultura L14399/2022	R\$ 147.451,43
TOTAL		R\$ 147.451,43
DESPESA		RUBRICA
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	1301
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Promoção da Difusão da Cultura	0144

Proj./Atividade:	Fomento as Atividades Culturais / Lei Aldir Blanc		2127
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 35.000,00	1.719
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 112.451,43	1.719
TOTAL		R\$ 147.451,43	

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme as fontes de receita orçamentária.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei, criando a ação: **13 392 0144 2.127** Fomento as Atividades Culturais / Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal